



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos

da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONCURSO PÚBLICO



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 04 – Ao Edital 01/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO IBDO PROJETOS, tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº 04 ao Edital 01/2023, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

1º - Onde se lê:

PROFESSOR DOCENTE II (1º AO 5º ANO)

Aprendizagens significativas. Metodologias de ensino aprendizagem para anos iniciais. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Construtivismo. Inteligências Múltiplas; Pedagogia de projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão; TDAH: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; Deficiência Mental. Distúrbios de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Conhecimentos sobre os Referenciais; Curriculares Nacionais para Educação Infantil e primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).
e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se:

PROFESSOR DOCENTE II (1º AO 5º ANO) / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aprendizagens significativas. Metodologias de ensino aprendizagem para anos iniciais. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Construtivismo. Inteligências Múltiplas; Pedagogia de projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão; TDAH: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; Deficiência Mental. Distúrbios de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Conhecimentos sobre os Referenciais; Curriculares Nacionais para Educação Infantil e primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 455

22 de Fevereiro de 2024



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O Edital nº 01/2023 devidamente consolidado com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO IBDO PROJETOS

Comissão Organizadora do Concurso Público



SEÇÃO II - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 7385/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 103 a 109);

Considerando a Ata da reunião de Licitação por Pregão Presencial por SRP nº 104/2023 – SEMSP, localizada à folha 208;

Considerando o Termo de Adjudicação localizado à folha 209;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município às folhas 211 a 215;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 104/2023 – SEMSP, tendo como objeto a eventual recarga de extintores, de forma a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos públicos, sendo considerada vencedora a empresa **WC EXTINTORES LTDA, CNPJ 09.157.638/0001-05**, no valor total de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Gabinete da Secretária
Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
E-mail: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, realizado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para exercício das funções de excepcional interesse público relacionadas no item 1.2 do Edital, com validade de 06 (seis) meses a partir da presente data, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, conforme Procedimento Administrativo nº 10521, de 06 (seis) de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat. 5710-0



SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 88/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo de Guarda Civil Municipal a **VINICIUS DE FREITAS BERENGER**, matrícula nº 7400/4, a partir do dia **01 de FEVEREIRO de 2.024**, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 450/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 21 de Fevereiro de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



SEÇÃO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 098/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originária do Pregão Presencial nº 91/2022 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 7690/2022 - SME

ORGÃO: Secretaria Municipal De Educação de Guapimirim

OBJETO: Uniformes Escolares

DADOS DA ATA: ATA Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2022.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 1126 – 17 de março de 2023.

DETENTORA DA ATA: IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 33.218.673/0001-71

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12(doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 11 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: Para atender o ano letivo.

VALOR: R\$ 1.886.878,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Silva Jardim, 20 de fevereiro de 2024.


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Presidente do Fundo Municipal de Educação.



SEÇÃO V - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 056/2023, em favor da empresa WS AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ nº 10.600.782/0001-53.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária de Saúde e Assistência Social

Matrícula nº 5710/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 065/2023, em favor da empresa E. MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.647.592/0001-12..

Atenciosamente,

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária de Saúde e Assistência Social

Matrícula nº 5710/0



SEÇÃO VI - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pça Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - CEP: 28.820-00

Tel. (Fax) (0246) 68-1142 - CGC 30.169.320/0001-30

Jornal Folha dos Municípios
Edição 05 a 12 de julho de 1997.
Nº 181

LEI Nº 1.117 DE 26 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º- Fica criado O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, que será regido pela presente Lei, asseguradas as seguintes atribuições.

I - Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública, atividades que visem à defesa dos direitos dos IDOSOS, à eliminação das discriminações que os atingem à sua plena inserção na vida econômica e cultural do Município;

II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática dos IDOSOS;

III - Sugerir ao Prefeito a elaboração de Projetos de Lei e demais iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos dos

REGISTRO EM 26/06/97 DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - CEP 28.820-00

Tel. (Fax) (0246) 68-1142 - CGC 30.169.320/0001-30

IDOSOS, bem como eliminar eventuais disposições normativas discriminatórias;

IV - Elaborar Projetos que promovam a participação do **IDOSO** em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;

V - Fiscalizar a observância dos direitos dos **IDOSOS**;

VI - Deliberar sobre consultas que lhe forem dirigidas, no âmbito de sua competência;

VII - Receber sugestões oriundas da Sociedade Civil e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VIII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível nacional e internacional.

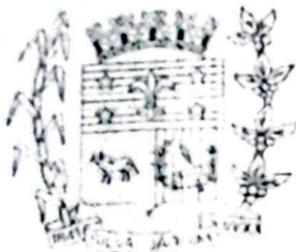
Art. 2º - O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social de **Silva Jardim**, será composto por:

I - Secretária Municipal de Habitação e Promoção Social - **SEMHP**;

II - **08 (oito)** Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, sendo $\frac{1}{2}$ (**metade**) representantes do **Governo Municipal** e $\frac{1}{2}$ (**metade**) representantes de **Entidades Cívicas**.

§ 1º - O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** será eleito pelos demais Conselheiros, por maioria simples de votos;

§ 2º - O Mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes será de **02 (dois)** anos, sendo permitida a recondução por igual período;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - CEP: 28.820-00

Tel (Fax) (0246) 68-1142 - CGC 30.169.320/0001-30



§ 3º - O Mandato dos Conselheiros será cumprido pelo Titular ou por seu Suplente com poderes específicos para representá-lo, podendo ambos serem substituídos a qualquer tempo;

§ 4º - As funções de Conselheiro são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário em conformidade com a legislação em vigor;

§ 5º - Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções;

Art. 3º - As manifestações do Conselho terão caráter de deliberação ou parecer, conforme natureza do assunto.

§ 1º - Os pareceres do Conselheiro quando for a hipótese, serão submetidos ao Chefe do Gabinete do Prefeito, com vistas à homologação da parte do Prefeito;

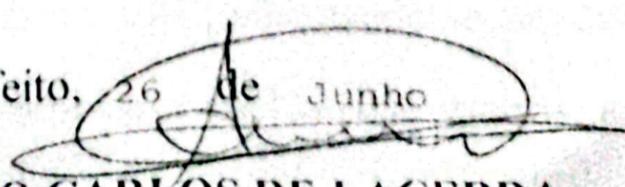
§ 2º - Após a homologação, os pareceres se constituirão em orientação normativa para a atuação do Poder Executivo Municipal junto a população IDOSA.

Art. 4º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, destinado à gerir recursos e financiar as atividades do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 5º - O Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 1997


ANTONIO CARLOS DE LACERDA
PREFEITO



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22)2668-9422 / 2668-1705 Email.: www.cmas.sj.rj@gmail.com

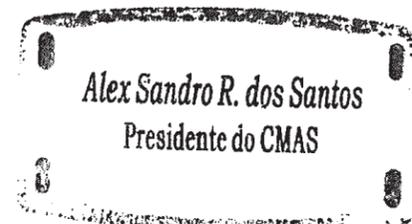
Resolução nº 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único para da Assistência Social 2024 – SUAS para o Município de Silva Jardim, referente ao ano de 2024.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024


Alex Sandro Rodrigues dos Santos

Presidente do CMAS





CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22)2668-9422/2668-1705 Email.: cmas.sj.rj@gmail.com

Resolução nº 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, aprovar sem ressalvas, o **Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Silva Jardim para o ano de 2024**.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.


Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS


Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668-9422/2668-1705 Email.: cmas.sj.rj@gmail.com

Resolução nº 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, aprovar sem ressalvas, **Prestação de Contas de 2023**.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.


Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS


Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS



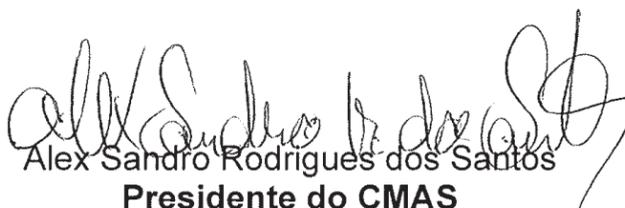
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

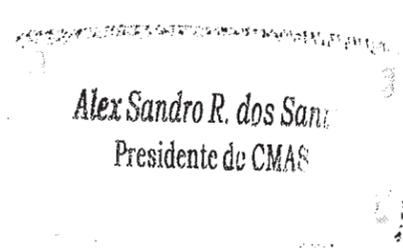
Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668-9422/2668-1705 Email.: cmas.sj.rj@gmail.com

Resolução nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, **Prestação de Contas de 2022, Plano de Ação de 2023** juntamente com a **Declaração de Inscrição e Regularização da Mitra Arquidiocesana** de Niterói.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.


Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS


Alex Sandro R. dos Santos
Presidente do CMAS